



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Presidente: Exmo. Senhor Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Secretária: Márcia Bittar Bigonha

Às nove horas e quarenta e oito minutos do dia dezesseis do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais I'TALO MENDES (Vice-Presidente), JOÃO BATISTA MOREIRA (Corregedor Regional), JIRAIR ARAM MEGUERIAN, OLINDO MENEZES, MARCOS AUGUSTO DE SOUSA e NEY BELLO (convocado para compor *quorum*), foi aberta a sessão.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais CÂNDIDO RIBEIRO, por motivo de férias, e ÂNGELA CATÃO, por motivo de licença médica.

Foi aprovada a Ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

PROCESSO 0001034-93.2017.4.018004-SJBA

Assunto: Referenda da Portaria Presi 44, de 09/02/2017, que suspende o expediente forense e os prazos processuais na Sede da Seção Judiciária da Bahia nos dias 24/02 e 1º/03/2017, mediante compensação.

Motivo: Transtornos e a falta de segurança nos dias das comemorações do Carnaval, que no Estado da Bahia é prolongado.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, referendou a Portaria. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN.

PROCESSO 0001462-75.2017.4.01.8004-SJBA

Assunto: Assunto: Referenda da Portaria Presi 51, de 09/02/2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na Subseção Judiciária de Juazeiro/BA no dia 10 de fevereiro de 2017.

Motivo: Feriado instituído pela Lei Municipal n. 2.516/2014, intitulado “Carnaval antecipado”, e os diversos problemas relacionados ao transporte, à mobilidade e à segurança pública.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, referendou a Portaria. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN.

PROCESSO 0000598-19.2017.01.8010-SJPA

Assunto: Aprovação de minuta de Portaria que suspende o expediente interno e externo e os prazos

processuais na Seção Judiciária do Pará e o expediente externo nas Subseções Judiciárias vinculadas, dos dias 1º a 03/03/2017.

Motivo: Falta de energia elétrica no prédio sede em Belém.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, aprovou a minuta de Portaria. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN.

PROCESSO 0001416-98.2017.4.018000-TRF1

Assunto: Plano de Aplicação Anual - PAA. Reajuste da Tabela de Contribuições dos Beneficiários do Pro-Social por faixa etária per capita.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Interessado: Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, aprovou o Plano de Plano de Aplicação Anual - PAA quanto ao Reajuste da Tabela de Contribuições dos Beneficiários do Pro-Social por faixa etária per capita.

PROCESSO 0008368-30.2016.4.01.8000-TRF1 (em mesa)

Assunto: Aprovação de proposta de projeto de lei, para encaminhamento ao CJF, com vistas à transformação de cargos de Juiz Federal Substituto em cargos de Desembargador Federal da 1ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Decisão: Preliminarmente, diante da urgência assinalada pelo eminente Relator, o Conselho de Administração decidiu apreciar a matéria objeto do presente processo, e, nos termos do voto do Relator, aprovou o encaminhamento, ao Conselho da Justiça Federal, da proposta de anteprojeto de lei ordinária que dispõe sobre reestruturação da magistratura no quadro da Justiça Federal da 1ª Região, explicitando, ainda, que o art. 4º da proposta fique com seguinte enunciado: ao Tribunal Regional da 1ª Região cabe, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal, prover os atos necessários à execução desta lei, sem aumento de despesas. O Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, na discussão que antecedeu o exame da proposta, pediu fossem constadas as ponderações que teceu a seu respeito nesta oportunidade.

PROCESSO 0001466-27.2017.4.01.8000-TRF1 (em mesa)

Assunto: Referenda da Resolução/Presi 2, de 25/1/2017, que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2016.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Decisão: Preliminarmente, diante da urgência assinalada pelo eminente Relator, o Conselho de Administração decidiu apreciar a matéria objeto do presente processo, e, nos termos do voto do Relator, referendou a Resolução.

PROCESSO 0005477-24.2016.4.01.8004-SJBA

Assunto: Recurso administrativo.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal JOÃO BATISTA MOREIRA (Corregedor Regional)

Interessado: Jair Antônio de Abreu Farias

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do

voto do Relator.

PROCESSO 0004816-45.2016.01.8004-SJBA

Assunto: Penalidade de multa - inadimplemento parcial do contrato.

Interessado: RIMAP COM. REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS E MAT. IND. LTDA.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal MARCOS AUGUSTO DE SOUSA

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO 0013005-34.2015.401.8008-SJMG

Assunto: Aplicação de penalidade de multa por inadimplemento contratual.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal MARCOS AUGUSTO DE SOUSA

Interessado: J.V.C. Engenharia a Ltda – EPP.

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, negou provimento ao recurso e acolheu a proposta de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade encaminhada pela Diretoria do Foro, nos termos do voto do Relator.

Encerrou-se a sessão às onze horas e cinco minutos.

Pelo que eu, Márcia Bittar Bigonha, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 01/03/2017, às 17:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3607659** e o código CRC **C4C4AF49**.